



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	240\$ por ano	ou	130\$ por semestre
A 1.ª série:	90\$	»	» 48\$
A 2.ª série:	80\$	»	» 43\$
A 3.ª série:	80\$	»	» 43\$

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Despacho

Por ser muito urgente a aquisição do prédio denominado Quinta da Paciência, situado na freguesia de Sacavém, concelho de Loures, pertencente ao cidadão espanhol Narciso Diaz Hernandez; determino que a tal aquisição se apliquem os preceitos legais contidos no decreto-lei n.º 34:111, de 15 de Novembro de 1944.

Ministério das Finanças, 10 de Março de 1947. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 36:179

Satisfazendo o solicitado pelo Ministério das Colónias; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É o Ministério da Marinha autorizado a ceder ao Ministério das Colónias, com dispensa do pagamento a que se refere o artigo 244.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado pelo decreto n.º 31:859, de 17 de Janeiro de 1942, uma peça *Armstrong* de 76 milímetros e duas metralhadoras *Oerlikon* de 20 milímetros.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Março de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

Decreto n.º 36:180

Com fundamento no disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Arsenal do Alfeite a adquirir um motor eléctrico para uma ponte rolante, sendo os encargos dessa aquisição, na importância total de libras 283-16-00, satisfeitos no ano económico de 1948.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Março de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho — Determina que se tornem extensivos à aquisição do prédio denominado Quinta da Paciência, situado na freguesia de Sacavém, concelho de Loures, os preceitos legais contidos no decreto-lei n.º 34:111.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 36:179 — Autoriza o Ministério da Marinha a ceder ao Ministério das Colónias, com dispensa do pagamento a que se refere o artigo 244.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, uma peça *Armstrong* de 76 milímetros e duas metralhadoras *Oerlikon* de 20 milímetros.

Decreto n.º 36:180 — Autoriza o Arsenal do Alfeite a adquirir um motor eléctrico para uma ponte rolante.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:751 — Abre um crédito na colónia de Macau para reforço da verba consignada a passagens de ou para o exterior, por motivo de licença graciosa, a pagar na metrópole, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da referida colónia.

Portaria n.º 11:752 — Reforça a verba destinada a aquisição e instalação da utensilagem a laboratórios técnicos e a serviços de meteorologia e de radiogoniometria do plano de distribuição de verbas do Fundo de fomento de Angola para o quinquénio de 1946-1950.

Ministério da Economia:

Decreto-lei n.º 36:181 — Prorroga durante o corrente ano o disposto no decreto-lei n.º 32:654, que permite ao Ministro autorizar que os organismos de coordenação económica utilizem o produto dos saldos da gerência anterior na realização, dentro dos limites das respectivas verbas orçamentais, das despesas de administração e fiscalização previstas no artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:049.